**DOCUMENTOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL GERAL**

1. Requerimento de Licença devidamente preenchido (modelo SEMAMA);
2. Sistema de Informação e Diagnóstico (SID) devidamente preenchido, específico para cada atividade;
3. [Termo de Responsabilidade Ambiental (TRA)](http://www.meioambiente.es.gov.br/download/tra_anexoIII.doc) devidamente preenchido ([modelo SEMAMA](http://www.meioambiente.es.gov.br/download/Form_Enq_Geral_25out.doc));
4. Cópia do requerimento ou do Cadastro Ambiental Rural – CAR, junto ao órgão competente para atividades realizadas em imóvel rural;
5. Cópia do comprovante de pagamento da taxa correspondente ao Licenciamento Ambiental (DAM);
6. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND;
7. Cópia do documento de identidade do representante legal que assinar o requerimento;
8. Cópia autenticada da Ata da eleição de Última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade Limitada;
9. Em caso de atividade localizada em Zona Rural do Município, apresentar cópia da Certidão de Ônus atualizada do imóvel rural (emitido a no máximo 60 dias);
10. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (registrado no Município onde será realizada a atividade) ou do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
11. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional subscrito com atribuição e certificação do órgão de classe, para cada projeto específico, com indicação expressa do nome, número do registro no órgão de Classe completo, inclusive telefone;
12. Projetos pertinentes a Atividade a ser licenciada;
13. Original ou cópia da [folha da publicação](http://www.meioambiente.es.gov.br/default.asp) em Jornal local de grande circulação do requerimento da respectiva licença - Prazo 30 (trinta) dias após protocolizar o Requerimento junto a SEMAMA;
14. Em caso de supressão da vegetação, anuência do instituto de defesa agropecuária e florestal ([IDAF](http://www.idaf.es.gov.br/)), atendendo ao disposto no artigo 4 º da Lei Federal nº 4.771 de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal), alterado pela medida provisória (MP) nº 2.080-60/01;
15. Anuência dos proprietários do imóvel, caso o imóvel tenha mais de um proprietário;
16. Cópia do contrato de arrendamento / comodato / aluguel, caso o imóvel seja de terceiro;
17. Cópia da procuração, caso seja representado por terceiro;
18. Caso haja, apresentar comprovante de fornecimento de água e coleta de esgoto (no endereço do empreendimento) ou Cadastro do Poço junto a Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH;
19. Se aplicável, cópia autenticada da certidão de dispensa ou portaria de outorga, caso realizem intervenções em recursos hídricos, tais como captação, barramento, lançamento, dentre outros legalmente previstos, conforme Lei Federal 9.433/97 – Política Nacional de Recursos Hídricos;

**Renovação de Licença**

1. Requerimento de Licença devidamente preenchido (modelo SEMAMA);
2. Sistema de Informação e Diagnóstico (SID) devidamente preenchido, específico para cada atividade;
3. [Termo de Responsabilidade Ambiental (TRA)](http://www.meioambiente.es.gov.br/download/tra_anexoIII.doc) devidamente preenchido ([modelo SEMAMA](http://www.meioambiente.es.gov.br/download/Form_Enq_Geral_25out.doc));
4. Cópia do comprovante de pagamento da taxa correspondente ao Licenciamento Ambiental (DAM);
5. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND;
6. Em caso de atividade localizada em Zona Rural do Município, apresentar cópia da Certidão de Ônus atualizada do imóvel rural (emitido a no máximo 60 dias);
7. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional subscrito com atribuição e certificação do órgão de classe, para cada projeto específico, com indicação expressa do nome, número do registro no órgão de Classe completo, inclusive telefone;
8. Original ou cópia da [folha da publicação](http://www.meioambiente.es.gov.br/default.asp) em Jornal local de grande circulação do requerimento da respectiva licença - Prazo 30 (trinta) dias após protocolizar o Requerimento junto a SEMAMA;
9. Anuência dos proprietários do imóvel, caso o imóvel tenha mais de um proprietário;
10. Cópia do contrato de arrendamento / comodato / aluguel, caso o imóvel seja de terceiro;
11. Cópia da procuração, caso seja representado por terceiro;
12. Nos casos dos empreendimentos que tenham processos de Licenciamento Ambiental junto ao Instituto Ambiental de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais – IEMA:

* Apresentar documento de arquivamento do processo de licenciamento ambiental junto ao IEMA;
* Cópia integral do processo do IEMA com comprovação de arquivamento.

1. Nos casos de empreendimentos que tenham processos de Licenciamento Ambiental junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF:

* Apresentar oficio de solicitação com protocolo de transferência do processo.

Nota 1: Caso a atividade não tenha o SID – Sistema de Informação e diagnóstico, deverá ser elaborado um PCA – Plano de Controle Ambiental.

Nota 2: Caso a SEMAMA – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente entenda que as informações constantes no SID não sejam suficientes para a elaboração de um parecer, deverá ser solicitado outro Estudo de Impacto Ambiental, a critério da SEMAMA.

Nota 3: Caso os documentos listados acima não sejam suficientes para a análise do empreendimento / atividade / obra, a SEMAMA poderá solicitar novos documentos e projetos.